<u>PARECER</u> <u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</u>

PROJETO DE LEI Nº 285/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 591/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 198.565,51 (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) a fim de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convenio Nº 061/2022/PGE/-RO- e contrapartida do Município ,proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários/SEMOSP.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição** e **Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 285/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 16 de Agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 285/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro



<u>PARECER</u> <u>COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u>

PROJETO DE LEI Nº 285/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 591/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 198.565,51 (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) a fim de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convenio N° 061/2022/PGE/-RO- e contrapartida do Município ,proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários/SEMOSP.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 285/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 16 de Agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 285/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferrera Barros

Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Relator

n Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro

<u>PARECER</u> COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 285/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 591/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 198.565,51 (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) a fim de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convenio N° 061/2022/PGE/-RO- e contrapartida do Município ,proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários/SEMOSP.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais,** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 285/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais em Reunião realizada no dia 16 de Agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 285/2024.

Estiveram presentes of Senhores Vereadores,

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Presidente

Nayara de Oliveira Silva

Vereadora Relatora

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Membro